



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2013

Contrato de fornecimento de material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa Pintando o Sete Papelaria Ltda EPP, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibiracú-ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **PINTANDO O SETE PAPELARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.736.288/0001-79, com sede na Rua Professor Loko, n.º 813, Bairro Jardins, Aracruz-ES, CEP.: 29.190-300, neste ato representada por seu sócio-proprietário **LUIZ CARLOS RUY**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF de n.º 689.918.437-00 e CI de n.º 502.740-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Eurico de Aguiar Sciles, n.º 27, Centro, Aracruz-ES, CEP.: 29.185-066, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de fornecimento, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 0119/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento do material de consumo/expediente (papelaria, informática e elétrico), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2013, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço por item, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 0119/2013.

1.2 - Os bens a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 002/2013 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$584,67** (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiracú de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 002/2013.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2013, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.10 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

3.1- O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4 - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

3.5 - Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas.

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/ou materiais) será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

3.7 - Os produtos e/ou materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1- O prazo de início da execução do objeto do presente contrato será de imediato, após assinatura do contrato e consequente recebimento por parte da Contratada da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de até 30 (trinta) dias.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à CONTRATADA correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2013:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiracú.

33903000000 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – Compete à Contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do contrato;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiracú;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.
- d) fornecer os produtos diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a empresa Contratada estará sujeita à penalização com a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

8.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal de Ibiracú cancele unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste instrumento e na Lei n.º 8.666/1993;

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à empresa Contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Ibiracú, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.3 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

8.4 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento, pelo atraso no prazo de entrega ou pela recusa em entregar a mercadoria, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.5 - Para os efeitos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a não observância das normas contidas no presente contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada;

8.6 - A aplicação da penalidade contida no item 8.4 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.5;

8.7 - Caso a empresa Contratada se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a entregar os bens objeto deste contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

8.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Câmara Municipal de Ibiracú deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei n.º 8.666/1993;

d) A empresa contratada comunicará à Câmara Municipal de Ibiracú as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Câmara Municipal de Ibiracú proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú.

8.9 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da contratação será acompanhada pelo Chefe do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiracú, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos produtos, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Ibiracú-ES, 27 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CPF N.º 201.914.487-53
CONTRATANTE

PINTANDO O SETE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ N.º 08.736.288/0001-79
LUIZ CARLOS RUY
CPF N.º 689.918.437-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - José Henrique Santos Peleiro
CPF N.º 331.935.000-80

02 - Luiz Fernando Castro de Brito
CPF N.º 157.152.307-30



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 007/2013

ANEXO I DO CONTRATO

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 007/2013, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa *Pintando o Sete Papelaria Ltda EPP*, cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 002/2013.

FORNECEDOR VENCEDOR: PINTANDO O SETE PAPELARIA LTDA EPP

MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APONTADOR PARA LÁPIS Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente "fio de corte", garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível Referência de qualidade: Marca Faber Castell ou Similar	LEONORA	03 Unidades	0,13	0,39
09	CLIPS Nº 2.0 / 00 Clipe 00/2.0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Validade indeterminada. Referência de Qualidade: BACCHI ou similar	LEONORA	10 Caixas	1,40	14,00
11	COLCHETE N.º 06 Utilizado p/ prender papeis, filmes plásticos e outros, principalmente nas pastas arquivos, pastas catálogos, etc. Produzido em chapa de aço revestido, garantia de grande durabilidade. Referência de Qualidade: Marca ACC ou	ACC	05 Caixas	2,30	11,50



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



	similar				
12	COLCHETE N.º 08 Utilizado p/ prender papeis, filmes plásticos e outros, principalmente nas pastas arquivos, pastas catálogos, etc. Produzido em chapa de aço revestido, garantia de grande durabilidade. Referência de Qualidade: Marca ACC ou similar	ACC	05 Caixas	2,80	14,00
14	COLA BASTÃO Cola em bastão branca, atóxica, lavável e com o mínimo de 20 gramas, com adesivo preso à base proporcionando a utilização até o final, tubo na forma cilíndrica, contendo no mínimo 20 g do produto, com a seguinte composição: a base de éter de poliglucosídeo, sem glicerina, atóxica, lavável e fácil de usar, com alta qualidade e rendimento, sem escorrer ou sujar os trabalhos, que fique transparente ao secar, com regulagem de altura para baixo e para cima. O produto será utilizado para colagem em papel. A rotulagem deverá conter a marca, procedência e validade, que deverão vir impressas no corpo do tubo, bem como o selo de qualidade INMETRO ou certificado ISO. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca Pritt, Bic ou similar	LEONORA	05 Unidades	0,98	4,90
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens com 05 unidades, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega Referência de Qualidade: 3M ou similar.	ADERE	04 Rolos	1,90	7,60
20	FITA TIPO DUREX (12 MM X 50M) Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Validade mínima 1 ano a partir da entrega. Referência de Qualidade: 3M ou similar.	ADERE	03 Rolos	0,78	2,34
	GRAMPO 26/6				



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



21	<p>Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. Prazo de validade indeterminada.</p> <p>Marca de referência: Marca ACC ou Similar</p>	LEONORA	10 caixas	2,60	26,00
28	<p>PASTA AZ – LOMBO LARGO</p> <p>Revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor preta interna e externamente. Desmontadas e acondicionadas em caixa de papelão resistente.</p> <p>Marca de referência: Chies ou Similar</p>	FRAMA	50 Unidades	4,50	225,00
29	<p>PASTA PLÁSTICA AZUL COM TRILHO</p> <p>Pasta em polipropileno, tamanho 340 x 230 mm (fechada), com grampo e trilho em plástico já montado a pasta, na cor azul Royal transparente.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Plascony ou similar</p>	POLIRÁS	30 unidades	0,88	26,40
31	<p>PERFURADOR PEQUENO</p> <p>Perfurador de Papel, com estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m².</p>	LEONORA	02 unidades	3,40	6,80
32	<p>PINCEL ATÔMICO TINTA NA COR VERMELHA</p> <p>Ponta chanfrada indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11 cm de comprimento, tinta na cor vermelha, com a seguinte composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. Carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, após a entrega Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Compactor ou similar</p>	PILOT	03 unidades	1,79	5,37
	<p>PINCEL ATÔMICO TINTA NA COR AZUL/PRETA</p>				



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



33	<p>Ponta chanfrada indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11 cm de comprimento, tinta na cor azul, com a seguinte composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. Carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, após a entrega Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Compactor ou similar</p>	PILOT	03 unidades	1,79	5,37
37	<p>CD-RW 700 MB</p> <p>CD-RW 700 Mb, regravável, com tempo de gravação de 80 minutos, com mídia prata, acondicionados em embalagem acrílica ou plástica, individual, com validade indeterminada</p> <p>Referência de qualidade: Marca Elgin ou similar</p>	ELGIN	50 unidades	1,70	85,00
44	<p>0573- MÍDIA DVD-R</p> <p>Capacidade de gravação de até 4,7GB de dados ou até 120 minutos de vídeo e áudio; gravável somente de um lado; camada simples de gravação; superfície superior (não gravável) que permita a escrita com caneta para transparência, sem danos à mídia; velocidade de gravação permitida de até 8X (10,8 MB/s); embalados em caixas plásticas individuais, próprias para este produto.- Garantia de um ano a partir da data de entrega.</p> <p>Referência de qualidade: Multi Laser ou similar</p>	ELGIN	150 unidades	1,00	150,00
VALOR TOTAL: (Quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)					R\$584,67